

Globethics Repository



O Direito no período nazista [Law in the Nazi period]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see <https://www.globethics.net>. Data and content policy of Globethics Repository see <https://repository.globethics.net/pages/policy>.

Item Type	Article
Authors	Junges, Márcia
Publisher	Instituto Humanitas Unisinos - IHU
Rights	With permission of the license/copyright holder
Download date	2026-07-14 11:56:16
Link to Item	http://hdl.handle.net/20.500.12424/161785

cas à Alemanha hitlerista.

IHU On-Line - A história pessoal de Benjamin é semelhante à de muitos outros perseguidos pelo regime nazista. Quais são as principais marcas que restaram nos sobreviventes do Holocausto?

Márcio Seligmann-Silva - Não se pode generalizar algum tipo de herança comum a todos. O que podemos observar são as mudanças no modo de se pensar o homem, a sociedade, as artes. É claro que as pessoas que estavam, por assim dizer, no olho do furacão, sofreram diretamente com aqueles fatos terríveis. Eles tiveram suas vidas esmagadas por aquela experiência. Mas, mesmo assim, muitos sobreviventes escreveram de modo muito forte e marcante sobre estas experiências, como Paul Celan, primo Levi¹⁹, Jorge Semprun²⁰, Inre Kertesz, entre muitos outros. Devemos manter nossos ouvidos abertos para o que eles disseram sobre aquela experiência.

Micropolítica

Na literatura, vemos uma estética pós-holocausto marcada por uma fragmentação do discurso. Devemos levar em conta que hoje em dia existe uma convivência de inúmeros modos de se pensar e produzir obras de arte e literárias. Por outro lado, é verdade também que aconteceu um movimento que podemos interpretar como uma politização destas produções. Mas não se trata de uma politização instrumentalizadora — como a realizada pelos regimes totalitários —, mas sim de uma politização no sentido de uma micropolítica (do corpo, da memória dos traumas), que se dá tanto em termos individuais como grupais e nacionais. Vários artistas e escritores desenvolveram esta capacidade de inscrição da violência, que de certo modo está na base de toda cultura e da nossa individualização. São estas novas cartografias da memória da dor que temos que aprender a ler. Nelas, podemos ler também, aqui e ali, indicações de modos de se viver melhor, menos violentos talvez.

¹⁹ Primo Levi (1919-1987): escritor italiano, conhecido por seu trabalho sobre Holocausto, em particular, por ter sido um prisioneiro em Auschwitz-Birkenau. (Nota da IHU On-Line)

²⁰ Jorge Semprun Maura (1923): escritor e político espanhol. (Nota da IHU On-Line)

O Direito no período nazista: instrumento de controle e legitimação ideológica

Um antecedente histórico e militarista prussiano, aliado ao senso de respeito à autoridade e disciplina, é um dos traços que podem explicar a falta de transgressão ou rebeldia do povo à ditadura hitlerista, analisa o advogado André Rafael Weyermüller

POR MÁRCIA JUNGES

“N ão é possível conceber um Direito legítimo no nazismo”, explica o advogado André Rafael Weyermüller. Para ele, “o Direito não era mais Direito. Era, sim, mais um instrumento de controle e legitimação da ideologia de um regime baseado, sobretudo, nas idéias de alguns poucos homens que não tinham a menor consideração por um mínimo de senso de humanidade”. Em sua opinião, “é muito difícil afirmar qual foi o fator mais importante que levou uma nação de filósofos e músicos célebres a gerar, acolher e seguir um homem extremamente limitado e perturbado com uma vida pessoal extremamente obscura e confusa, com idéias radicais e agressivas”. Mas Weyermüller pondera que, “além de músicos e filósofos, a Alemanha tinha um antecedente histórico guerreiro e militarista prussiano e um forte senso de respeito à autoridade e a disciplina. Se o Direito daquela época tinha mecanismos capazes de legitimar a ascensão do nazismo, esse senso de dever e obediência não permitia a transgressão ou a rebeldia, pelo menos foi assim para a maioria do povo”. Felizmente, conclui, “à luz do Direito hoje, principalmente do Direito Internacional, não seria possível conceber a ascensão de um poder tão absoluto e tão perverso”. As declarações fazem parte da entrevista a seguir, concedida por e-mail à IHU On-Line.

Weyermüller é graduado em Direito, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), e especialista em Direito Ambiental, pelo Centro Universitário Feevale. No mestrado em Direito da Unisinos, defendeu a dissertação *Comunicação, sistemas e precaução: a questão do aquecimento global e o papel do Direito*.

ARQUIVO PESSOAL



“Era preciso manter uma aparência de legalidade e legitimidade como parte de um grande plano muito bem orquestrado de dominação e convencimento das massas pela propaganda”

IHU On-Line - Em entrevista ao jornal *La Repubblica*, o historiador alemão Michael Stürmer¹ afirmou, com base em Sebastian Haffner, que na época da Alemanha nazista existiam dois estados. Um deles cuidava de assuntos “ordinários”, como divórcio, direito civil e outras instâncias corriqueiras da vida. O outro Estado estava nas mãos da SS, e era responsável pelo arbítrio, tortura, ameaças de morte. Como entender essa cisão do Estado e do Direito?

André Rafael Weyermüller - Concorro plenamente com Michael Stürmer. Ao contrário do que parece para a maioria das pessoas, durante a existência do regime nazista, havia ainda um Direito ordinário, que resolvia os problemas normais e corriqueiros das pessoas. Hitler ascendeu ao poder em 1933, e a partir de 1939 o país estava em guerra pelo *lebensraum* (espaço vital), com milhões de homens nas frentes de combate, as cidades sendo bombardeadas e tantas outras mazelas da guerra. Porém, na medida do possível, as pessoas comuns levavam suas vidas e precisavam recorrer ao Direito, mesmo que sob a égide de um regime brutal como o nazista. Era esse o Estado que se apresentava ao povo alemão, o qual procurava nele a solução de seus conflitos e necessidades pessoais que não cessaram devido à guerra.

Outro Estado, esse sim com a verdadeira face do regime, ocupava-se

daqueles que não podiam mais recorrer ao Direito digamos comum, pois de alguma forma representavam uma ameaça ao regime que tinha seus organismos de controle baseados em sombrias organizações como a SS² de Himmler,³ e a Gestapo.⁴ Com seus uniformes pretos e com uma caveira como símbolo, a SS era, no meu entendimento, a mais perversa das organizações do regime nazista, pois tinha poderes praticamente ilimitados na condução de assuntos como a prisão e deportação de judeus, repressão a oposição política (que por mais que fosse reprimida ainda existia) e a mais malévola de todas: a administração das fábricas de morte que eram os campos de concentração espalhados por toda Europa ocupada, como Dachau,⁵ Treblinka,⁶ Auschwitz⁷ e tantos outros infames lo-

2 *Schutzstaffel*: Conhecida pela sigla SS, foi uma organização paramilitar ligada ao Partido Nazista Alemão. Da Tropa de Choque de Hitler, 400 Sturmabteilung (SA), criada em 1921 por Ernst Röhm, nasceram em 1925 as SS. Em 1932, as SS tinham 60 mil membros. Dois anos mais tarde o número havia saltado para 100 mil, e em 1939, 240 mil. Durante a Segunda Guerra Mundial o total de homens filiados às SS era de um milhão. (Nota da IHU On-Line)

3 Heinrich Luitpold Himmler (1900-1945): comandante da Schutzstaffel (SA) e da Gestapo alemã e um dos mais poderosos homens da Alemanha nazista. Foi uma figura chave na organização do Holocausto. (Nota da IHU On-Line)

4 Gestapo: organização criada em 1933, significa Geheime Staatspolizei, “polícia secreta do Estado”. Estava sob a administração geral da SS. O papel da Gestapo como polícia política só foi estabelecido quando Hermann Göring foi designado para suceder Rudolf Diels como comandante, 1934. Só não teve sucesso na Baviera, onde Heinrich Himmler, chefe das SS, era o presidente de polícia e usava as forças locais da SS como polícia política. (Nota da IHU On-Line)

5 Dachau: campo de concentração construído em 1933 pelos nazistas em uma antiga fábrica de pólvora próxima a cidade de Dachau, cerca de cinco quilômetros a norte de Munique, no Sul da Alemanha. (Nota da IHU On-Line)

6 Treblinka: quarto dos campos de extermínio, onde os judeus foram mortos em câmaras de gás alimentadas por motores a explosão. Estava localizada nos arredores da cidade de Treblinka, Polônia. Também foi o primeiro campo onde ocorreu a cremação dos cadáveres a fim de ocultar o número de pessoas mortas. (Nota da IHU On-Line)

7 Auschwitz-Birkenau: nome de um grupo de campos de concentração localizados no sul da Polônia, símbolos do Holocausto perpetrado pelo nazismo. A partir de 1940 o governo alemão comandado por Hitler construiu vários campos de concentração e um campo de extermínio nesta área, então na Polônia ocupada. Houve três campos principais e trinta e nove campos auxiliares. Como todos os outros campos de concentração, os campos de Aus-

chitz eram dirigidos pela SS comandada por Heinrich Himmler. (Nota da IHU On-Line)

8 *Waffen-SS*: organização cuja fundação é derivada da chamada Schutzstaffel (SS). No início do Partido Nazista serviam como forma de proteção a Adolf Hitler. O ditador exigia que sua tropa de elite fosse composta por cidadãos com comprovada origem germânica, uma condição física e mental excepcional e que cumprissem as normas da ideologia nazista cegamente. (Nota da IHU On-Line)

9 Paul Joseph Goebbels (1897-1945): ministro da Propaganda de Adolf Hitler. Figura-chave do regime, conhecido por seus dotes retóricos. (Nota da IHU On-Line)

10 *Der Untergang*: filme alemão que dramatiza os dias finais de Adolf Hitler e a Alemanha nazista. Em português a produção chama-se *A queda — As últimas horas de Hitler*. O filme foi escrito por Bernd Eichinger e dirigido por Oliver Hirschbiegel. A edição 145 da IHU On-Line, de 13 de junho de 2005, comentou esse filme na editoria Filme da Semana. (Nota da IHU On-Line)

IHU On-Line - Podemos dizer que, no período nazista, o Direito estava suspenso? Por quê?

André Rafael Weyermüller - Poderia se afirmar que sim, pois nossa atual concepção de Direito não consegue se encaixar num contexto social como o do nazismo. Hoje temos uma forte noção de direitos fundamentais e hu-

chitz eram dirigidos pela SS comandada por Heinrich Himmler. (Nota da IHU On-Line)

8 *Waffen-SS*: organização cuja fundação é derivada da chamada Schutzstaffel (SS). No início do Partido Nazista serviam como forma de proteção a Adolf Hitler. O ditador exigia que sua tropa de elite fosse composta por cidadãos com comprovada origem germânica, uma condição física e mental excepcional e que cumprissem as normas da ideologia nazista cegamente. (Nota da IHU On-Line)

9 Paul Joseph Goebbels (1897-1945): ministro da Propaganda de Adolf Hitler. Figura-chave do regime, conhecido por seus dotes retóricos. (Nota da IHU On-Line)

10 *Der Untergang*: filme alemão que dramatiza os dias finais de Adolf Hitler e a Alemanha nazista. Em português a produção chama-se *A queda — As últimas horas de Hitler*. O filme foi escrito por Bernd Eichinger e dirigido por Oliver Hirschbiegel. A edição 145 da IHU On-Line, de 13 de junho de 2005, comentou esse filme na editoria Filme da Semana. (Nota da IHU On-Line)

1 Michael Stürmer: historiador alemão. Conclui nesta edição a entrevista por ele concedida à IHU On-Line, “Hitler foi subestimado”. (Nota da IHU On-Line)

manos protegidos por mecanismos jurídicos como tratados internacionais e constituições democráticas que jamais permitiriam leis que ferissem princípios básicos de proteção ao homem, pelo menos na grande maioria dos países. Vendo a questão por esse prisma, o Direito estava suspenso na Alemanha (e na Itália de Mussolini¹¹ também!) nesse período negro da história contemporânea, pois se através do Direito se promovia a negação e a diferenciação de direitos entre as pessoas devido a sua origem étnica ou religiosa, como no caso dos judeus, o Direito não era mais Direito. Era, sim, mais um instrumento de controle e legitimação da ideologia de um regime baseado, sobretudo nas idéias de alguns poucos homens que não tinham a menor consideração por um mínimo de senso de humanidade. Mesmo existindo na Alemanha nazista um Direito enquanto sistema organizado e hierarquizado de normas e competências, não tinha a necessária legitimidade, pois da mesma forma que resolvia conflitos entre os “alemães de sangue”, como sempre resolveu, legitimava restrições e segregações inimagináveis para aqueles que não se enquadravam nos padrões estabelecidos pelo regime.

11 Benito Amilcare Andrea Mussolini (1883-1945): jornalista e político italiano, governou a Itália com poderes ditatoriais entre 1922 e 1943, autodenominando-se Il Duce, que significa em italiano “o condutor”. No início da sua carreira de jornalista e político foi um tenaz propagandista do socialismo italiano, em defesa do qual escreveu vários artigos no jornal esquerdista *Avanti*, de que era redator-chefe. Em 1914, dirigiu o jornal *Popolo d'Italia*, onde defendeu a intervenção italiana em favor dos aliados e contra a Alemanha. Expulso do Partido Socialista Italiano, alistou-se no exército, quando a Itália entrou na Primeira Guerra Mundial e alcançou a patente de sargento. Em 1919, fundou os *Fasci Italiani di Combattimento*, organização que originaria, mais tarde, o Partido Fascista. Baseando-se numa filosofia política teoricamente socialista, conseguiu a adesão dos militares descontentes e de grande parte da população, alargou os quadros e a dimensão do partido. Sua oratória era tão notável quanto seu uso eficaz de propaganda política. Após um período de grandes perturbações políticas e sociais, quando alcançou grande popularidade, guindou-se a chefe do partido, e em 1922 organizou a famosa marcha sobre Roma, um golpe de propaganda. Usando as suas milícias para instigar o terror e combater abertamente os socialistas, conseguiu que os poderes investidos o nomeassem para formar governo. Foi nomeado Primeiro Ministro pelo rei Vítor Manuel III, alcançando a maioria parlamentar e, conseqüentemente, poderes absolutos. (Nota da IHU On-Line)

Leis de Nuremberg

Para se ter uma idéia da natureza dessas leis, no ano de 1935 foram promulgadas por Hitler em seção no Reichstag (parlamento alemão) um conjunto de leis conhecidas como “Leis de Nuremberg” (aprovadas no 8º congresso do partido nessa cidade mítica para os nazistas por suas origens históricas) que “protegeriam o sangue e a honra alemães” nas palavras de Hermann Göring¹² (o segundo na hierarquia de poder nazista e comandante da força aérea), que presidiu a seção no parlamento. Conforme essas leis, idealizadas anos antes por Himmler, ficaram proibidos os casamentos entre judeus e alemães (inclusive relações sexuais estavam proibidas!) e a cidadania alemã de judeus seria cassada (estavam fora da proteção do Estado e do Direito!). Outra sanção é a de que judeus não poderiam tocar a bandeira alemã, entre outros absurdos legais. Isso sem falar das leis de eugenia como a “Lei da Profilaxia dos Descendentes com Doenças Genéticas”, de 1933, que permitia a esterilização à força de doentes mentais, depressivos, epiléticos e alcoólatras graves e ainda a autorização para o programa de eutanásia a ser aplicada em loucos, idosos e menores excepcionais (pressões da Igreja fizeram com que suspendessem o programa). Por tudo isso, não é possível conceber um Direito legítimo no nazismo. Porém, tecnicamente, era Direito.

IHU On-Line - Que mecanismos legais permitiram a subida de Hitler à chancelaria?

André Rafael Weyermüller - A ascensão de Hitler e de seu partido ao poder foi um processo complexo de articulação política, interesses econômicos, intrigas e pressões que acabaram funcionando muito bem para atingir o objetivo

12 Hermann Wilhelm Göring (1893-1946): político e líder militar alemão membro do Partido Nazista, comandante da *Luftwaffe* e o segundo homem mais importante na hierarquia do III Reich. Herói da Primeira Guerra Mundial como piloto de combate várias vezes condecorado, foi julgado e condenado à morte no Julgamento de Nuremberg por crimes de guerras e crimes contra a humanidade ao fim da Segunda Guerra Mundial, escapando da execução na forca ao cometer suicídio na prisão, em 15 de outubro de 1946, aos 52 anos de idade. (Nota da IHU On-Line)

de alcançar o poder total com o apoio das inicialmente desconfiadas forças armadas lideradas por uma aristocracia militar prussiana. Assim, não foram apenas mecanismos legais que proporcionaram tal ascensão. Primeiramente, é preciso lembrar que o partido nazista iniciou muito pequeno e foi crescendo na medida em que Hitler foi angariando seguidores oriundos de grupos de desajustados e arruaceiros que se identificavam com suas idéias de ódio e superioridade racial alardeadas aos berros em seus discursos de efeito hipnótico sobre as massas. Também convergiram em direção a Hitler alguns empresários que financiaram o rápido crescimento do partido buscando proteger seus interesses do comunismo que representava uma ameaça real na época. Vários partidos formavam a política alemã, como o Partido Católico do Centro, o Partido Conservador, o Partido Democrático, entre outros, além é claro, do NSDAP ou partido Nacional-Socialista, os quais disputaram eleições durante a República de Weimar¹³ construída sobre os escombros políticos da I Guerra Mundial.

Ascensão do NSDAP

Nas eleições de 1928, o partido de Hitler obteve uma votação pequena, porém as eleições de 1930 e 1932 deram ao seu partido uma posição de destaque nacional ao tornar-se o maior partido no Parlamento. Ou seja, no início, a participação nazista na política alemã deu-se de forma democrática, dentro das regras do conturbado jogo político alemão de Weimar. Com a eleição do idoso marechal prussiano Paul von Hindenburg¹⁴ para a presidência, arranjos políticos levaram Hitler à chancelaria em 30 de janeiro de 1933 com von Papen¹⁵ de vice-chanceler.

13 República de Weimar (1919-1933): instaurada na Alemanha logo após a Primeira Guerra Mundial, tendo como sistema de governo o modelo parlamentarista democrático. O presidente da república nomeava um chanceler que seria responsável pelo poder Executivo. Quanto ao poder Legislativo, era constituído por um parlamento (*Reichstag*). (Nota da IHU On-Line)

14 Paul von Hindenburg (1847-1934): marechal alemão e importante figura durante a Primeira Guerra Mundial, foi presidente da Alemanha de 1925 a 1934. (Nota da IHU On-Line)

15 Franz von Papen (1879-1932): político alemão conhecido por seu caráter dúbio. Se, por um lado, lutou com unhas e dentes contra

celer, de forma legal, portanto. A partir desse ponto, aqueles que acharam que podiam controlar Hitler foram sendo superados por um emaranhado de acordos e pressões políticas. A intimidação direta foi outra forma de chegar ao poder e foi promovida, sobretudo, pelas SA¹⁶ (Sturmabteilungen, ou tropas de assalto do partido — dissolvidas num expurgo de seus líderes e incorporada ao exército para obter seu apoio) e por eventos planejados como o incêndio do Reichstag (atribuído a um comunista de nome Van der Lubbe,¹⁷ o que fortaleceu a posição nazista contra os comunistas). Manipulando o pressionado presidente Hindenburg, o chanceler Hitler obteve um decreto que revogava de uma só vez vários dispositivos da Constituição de Weimar e que limitavam os direitos individuais, de expressão, livre associação, permitia a violação do sigilo de correspondências, a invasão de residências sem mandado, a intervenção em Estados, entre outros poderes absolutos.

IHU On-Line - E que expedientes legais garantiam a continuidade do es-

os nazistas durante a época em que ocupou a chancelaria, por outro, após a ascensão dos nazistas, foi um dos seus aliados incondicionais. (Nota da IHU On-Line)

16 Sturmabteilung (SA): sinônimo, em alemão, para Seção Tormenta, na prática reconhecida como “Tropas de Assalto”. Milícia paramilitar nazista durante o período em que o Nacional Socialismo exercia o poder na Alemanha. Seu líder era Ernst Röhm, capitão do exército e notório por seu senso de organização e sua capacidade de comando. Os membros das SA também eram conhecidos como “camisas pardas”, pela cor de seu uniforme. As SA constituíram, em certo momento, uma das instituições mais ativas da vida pública da Alemanha, e um dos esteios do poder político de Adolf Hitler. Devese ressaltar que elas não funcionavam como um exército ou uma tropa organizada, sendo sua atividade muito mais a de baderneiros do que a de um exército. A partir do episódio conhecido como A noite das facas longas, quando Röhm foi destituído, as SS, sempre contrapostas às SA, ocuparam o espaço de polícia política. (Nota da IHU On-Line)

17 Marinus Van der Lubbe (1909-1934): anarquista e ativista, acusado de atear diversos incêndios em Berlim, entre os quais o incêndio do Reichstag, o parlamento alemão, em 10 de Janeiro de 1933. Imediatamente detido pela polícia no interior do edifício, é acusado pelo partido comunista alemão de ter sido manipulado pelos nazistas, sendo descrito como um desequilibrado. Os conselheiros organizam a sua defesa e criam um Comitê Internacional van Lubbe, apoiado pelo movimento anarquista. Foi condenado à morte e executado exatamente um ano após o incêndio do Reichstag. (Nota da IHU On-Line)

tado de exceção nazista?

André Rafael Weyermüller - Entendo que, depois da ascensão ao poder absoluto após a morte do presidente Hindenburg, em agosto de 1934, tornando-se presidente e chanceler, a legitimação do regime deu-se por uma série de normas que visavam dar uma aparente “legalidade” ao regime e seu ditador a fim de evitar possíveis contragolpes políticos ou desconfiança de parte da população alemã. Inclusive, o título de Führer (líder ou guia) em substituição ao de presidente/chanceler foi proposto em votação e apoiado pela maioria da população. Ainda em 1933, foi promulgada sob forte pressão pelo Parlamento, a “Lei de Plenos Poderes” com vigência de quatro anos e que concedia poderes ditatoriais à Hitler, destruindo assim o sistema parlamentar alemão. Durante o regime nazista, as normas que lhe davam esse aspecto legal não eram o fator mais importante, pois havia um Estado paralelo que agia acima das leis através das formas mais brutais possíveis, o que gerava um receio coletivo por parte do cidadão comum, forçando uma espécie de acomodação, de aceitação do que estava posto, estabelecido.

Sentenças preconcebidas

A prosperidade econômica experimentada nos primeiros anos do nazismo e as primeiras vitórias militares sem grandes perdas fazia com que tais ações ilegais ficassem obscurecidas, pois poucos nomes importantes como o bispo conde von Galen¹⁸ e o arcebispo Faulhaber¹⁹ ousavam fazer oposição abertamente.

18 Clemens Augustinus Joseph Emmanuel Pius Antonius Hubertus Marie Graf von Galen (1878-1946): arcebispo alemão da cidade de Munique, nomeado em 1933. Foi nomeado cardeal pelo Papa Pio XII, em 1946. Foi beatificado em 2005 pelo Papa Bento XVI. (Nota da IHU On-Line)

19 Michael von Faulhaber (1869-1952): arcebispo das dioceses de Munique e Freising, na Alemanha, por 35 anos. A pedido do Papa Pio XI, redigiu em 1937 o esboço do documento que serviu de base para a Encíclica Mit brennender Sorge, que condenou o nazismo. Foi apelidado por seus opositores nazistas como Juden-Kardinal (cardeal judeu) por ter criticado o crescente antisemitismo e a expulsão arbitrária da Alemanha de judeus poloneses. Em 1940 apresentou um protesto junto ao Ministro da Justiça contra o programa nazista Aktion T4, cujo objetivo era a eliminação e o assassinato de deficientes físicos e doentes mentais, considerados pelos nazistas como sendo indignos de viver, porque improdutivos do ponto de

ta. Assim, o estado de exceção nazista conseguia manter-se expurgando toda e qualquer oposição, criando inclusive simulacros de legalidade como o “Tribunal Popular” presidido pelo juiz nazista Roland Freisler,²⁰ que presidiu célebres “julgamentos” como o dos conspiradores, a maioria militares como o coronel Claus von Stauffenberg,²¹ que em 1944 colocou uma bomba embaixo da mesa de reuniões em Rastenburg, mas que não matou Hitler, e de estudantes idealistas como Sophie Scholl²² e seu irmão Hans, líderes do movimento estudantil “Rosa Branca”, todos condenados à morte com requintes de crueldade após um “julgamento” com sentença conhecida desde o início. Portanto, normas somadas ao terror garantiram a continuidade do regime.

IHU On-Line - O nazismo é uma anomalia resultante da pós-modernidade? Como podemos entender esse totalitarismo à luz do Direito atual?

André Rafael Weyermüller - A primeira idéia que nos vem à mente é de uma anomalia. Porém, o nazismo foi um desses infelizes eventos históricos que foi possível graças a uma complexa e fatídica conjugação de fatores. É muito difícil afirmar qual foi o fator mais importante que levou uma nação de filósofos e músicos célebres a gerar, acolher e seguir um homem extremamente limitado e perturbado com uma vida pessoal extremamente obscura e confusa, com idéias radicais e agressivas.

vista econômico. (Nota da IHU On-Line)

20 Roland Freisler (1893-1945): juiz nazista alemão. Tornou-se secretário de Estado do Ministério da Justiça do III Reich e presidente da Corte do Povo. (Nota da IHU On-Line)

21 Claus Philip Maria Schenk von Stauffenberg (1907-1944): coronel alemão da II Guerra Mundial. Foi o oficial alemão mais jovem a receber o título de coronel. Foi um dos principais articuladores do mal sucedido atentado à bomba contra Hitler em 20 de julho de 1944, que tentou remover o líder nazista do poder. (Nota da IHU On-Line)

22 Sophie Magdalena Scholl (1921-1943): membro do movimento Rosa Branca, de resistência nazista. Foi condenada por traição e executada na guilhotina. É conhecida como uma das poucas alemãs que se opuseram ativamente ao III Reich durante a Segunda Guerra Mundial. É tida como mártir. Em 2005, foi lançado um filme sobre Sophie Scholl, Sophie Scholl – Die letzten Tage (Sophie Scholl - Os últimos dias ou Uma mulher contra Hitler), com a atriz Julia Jentsch como Sophie. (Nota da IHU On-Line)

Lembremos que, além de músicos e filósofos, a Alemanha tinha um antecedente histórico guerreiro e militarista prussiano e um forte senso de respeito à autoridade e a disciplina. Se o Direito daquela época tinha mecanismos capazes de legitimar a ascensão do nazismo, esse senso de dever e obediência não permitia a transgressão ou a rebeldia, pelo menos foi assim para a maioria do povo. Se os mecanismos legais lançados durante o regime eram ou não moralmente aceitáveis, se não havia um senso de humanidade que buscamos hoje, parece não ter sido fonte importante de preocupação. Havia um Estado e havia Direito e aparentemente isso bastou. À luz do Direito hoje, principalmente do Direito Internacional, não seria possível conceber a ascensão de um poder tão absoluto e tão perverso, pois todos nós carregamos um pouco dessa e de outras experiências negativas que servem como uma espécie de freio que mostra que algo pode estar muito errado. Além do mais, a Declaração dos Direitos do Homem de 1948 e os instrumentos internacionais que se seguiram estabelecem parâmetros, legais inclusive, que não permitem a assimilação por parte de um sistema jurídico de um regime a exemplo do nazista. Não esqueçamos, porém, que após o nazismo tivemos no mundo vários regimes que se diziam e se dizem “legais”, mas que cometem graves atrocidades contra minorias políticas, étnicas e religiosas. É contra esses embriões que precisamos lutar impondo o Direito supremo, esse sim, das garantias do ser humano independentemente de sua origem ou crença. Um Direito com coerência e humanidade, com limites e fundamentos éticos e morais de defesa de direitos individuais e humanos. É isso que precisamos defender e buscar sempre, repudiando qualquer sistema legal que não tenha essa base, mesmo que formalmente, reconhecido como Direito.

LEIA MAIS...

>> André Rafael Weyermüller foi entrevistado pela edição 261 da IHU On-Line, de 09-06-2008, na editoria IHU Repórter. O material pode ser acesso através do nosso site: www.unisinos.br/ihu

O nazismo como legitimação da irracionalidade

O advento do nazismo legitimou a intolerância, o crime, a irracionalidade, e prova que a cultura e o conhecimento não afastam o espectro da irracionalidade. No mundo atual, ainda é possível que surjam líderes como Hitler, analisa o médico e escritor Moacyr Scliar

POR MÁRCIA JUNGES

“Há pouco tempo, o presidente do Irã declarou que o Holocausto nunca ocorreu. Isto sem falar nos tiranos que pululam por aí, como Mugabe na África”, responde o médico e escritor Moacyr Scliar, ao ser questionado se no mundo atual ainda há espaço para um tipo de ditador como Hitler. Para Scliar, “o nazismo conseguiu legitimar a irracionalidade, o racismo, o preconceito, a intolerância, o crime”. E continua: “O sofrimento une as pessoas, e uma catástrofe da magnitude do Holocausto exerce esse efeito de forma poderosa. Os judeus se deram conta de que, mesmo fazendo parte de diferentes grupos nacionais, ou sociais, ou profissionais, para o nazismo eles eram uma coisa só”. As afirmações fazem parte da entrevista a seguir, concedida com exclusividade à IHU On-Line por e-mail.

Moacyr Scliar é um dos mais conhecidos escritores brasileiros da atualidade. Formado em Medicina, trabalha como médico especialista em saúde pública. Em 1963, iniciou sua vida como médico, fazendo residência em clínica médica. Especializou-se no campo da saúde pública como médico sanitarista. Iniciou os trabalhos nessa área em 1969. Em 1970, frequentou curso de pós-graduação em medicina em Israel. Posteriormente, tornou-se doutor em Ciências pela Escola Nacional de Saúde Pública. Já foi professor na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA). Scliar publicou mais de setenta livros, entre crônicas, contos, ensaios, romances e literatura infanto-juvenil. Destes, citamos o ensaio *A condição judaica* (Porto Alegre, L&PM, 1987) e os romances *O exército de um homem só* (Porto Alegre: L&PM, 1997) e *O centauro no jardim* (9. ed. Porto Alegre: L&PM, 2001). É o sétimo ocupante da cadeira nº 31 da Academia Brasileira de Letras.

DIVULGAÇÃO

